



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 - PMC
Processo Licitatório 250/2026 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS RIO CANOAS E SÃO BONIFÁCIO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h00 min do dia 13/07/2026 até às 12h00 min do dia 03/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12 h 00 min do dia 03/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13 h 00 min do dia 03/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.293/0001-45, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP N.º 88.340-347 representado neste ato pela Secretária de Planejamento Urbano, Sra. **MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, e por intermédio do (a) Agente de contratação **KLEBER WILSON DA COSTA PALHANO**, designados pela Portaria n.º 1420/2026 torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - MODELO DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e www.bnc.org.br

a) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - PMC

b) Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

c) Regime De Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

d) Prazo de Execução: O prazo de execução da obra será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado, conforme cronograma aprovado;

e) Modo de Disputa: Aberto/Fechado

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser anexada exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS RIO CANOAS E SÃO BONIFÁCIO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 437.610,44 (Quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br**

3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5 A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que por terceiros.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme Anexo V do Edital, para comparecer a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, para proceder Vistoria Técnica Facultativa de acordo com prévio agendamento de segunda à sexta-feira, das 9h horas às 17h horas pelo e-mail: obras.smpu@camboriu.sc.gov.br.

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada pelo engenheiro do Município, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via ficará com a Secretaria, a empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela visita.

4.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO V do Edital

4.8.1 A empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela não visita.

4.8.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.8.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9 A avaliação prévia do local de execução da obra é recomendável para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.

4.10 Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento junto ao setor competente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.11 Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo com a licitante.

4.12 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações futuras de desconhecimento das condições do local, devendo a contratada assumir integralmente os riscos decorrentes da execução.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O Engenheiro do Município recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

5.5 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou prestação de serviços voltados ao objeto do lote pretendido, com Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA, CAU ou CFT, bem como, atestado de capacidade técnica, com quantitativo mínimo de 50%.

5.6 O(s) atestado(s) deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

- a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços prestados e quantidades;
- d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.

5.7 Comprovante de Registro na Empresa no CREA, CAU ou CFT e comprovante de Registro do Engenheiro Responsável no CREA, CAU ou CFT.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e últimas alterações.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

7.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

7.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.6 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nacional de Compras - BNC .

8 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

9 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preço e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

9.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://bnc.org.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br

10 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 O licitante deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

12 DA PROPOSTA NO SISTEMA

12.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;

12.1.1 A empresa poderá utilizar o preenchimento automático do sistema para o cadastro inicial da proposta, sendo FACULTATIVO, inserir no sistema a proposta inicial conforme modelo constante no edital ou o que outro que preferir.

12.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.5 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

a) No caso de o fabricante ser o próprio participante, informar no preenchimento da proposta que será de fabricação "própria", sem mencionar o nome da empresa, evitando assim a identificação do participante.

12.6 O prazo de entrega/execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

12.7 O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format(.pdf).

12.8 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.10 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

12.11 Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, **tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração**, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O (a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.9 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.13 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

13.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

13.16 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação na plataforma BNC ou no camboriu.atende.net

13.18 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

13.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.20 A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Agente de contratação estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

14. DA DISPUTA

14.1 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto/fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

14.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.2. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.5 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.

14.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10 % (dez por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

14.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.10 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.14 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

15 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

15.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

15.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16 DO EMPATE

16.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

16.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

17 DA NEGOCIAÇÃO



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

18. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

18.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ficando a critério do Pregoeiro fixar um prazo inferior, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

18.1.1 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada DESCLASSIFICADA.

18.2 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

18.2.1 - Orçamento detalhado (planilha), devidamente assinado, contendo a relação de todos os serviços, materiais e demais itens a serem aplicados direta ou indiretamente nas obras, bem como suas quantidades, marca (somente de produto confeccionado ou transformado por processo de fabricação), sendo que os preços máximos por unidade não poderão ultrapassar o orçado pela municipalidade, nos moldes da Planilha de Orçamento, em anexo ao projeto básico (apenso), sob pena de desclassificação.

18.2.1 - Os preços unitários não poderão ser cotados com mais de dois dígitos após a vírgula.

18.2.2 – Obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a planilha orçamentaria deverá apresentar a marca do produto confeccionado ou transformado por processo de fabricação.

18.2.3 - Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado, na forma e nos moldes do cronograma.

18.2.4 – A proposta não poderá fazer referências às demais concorrentes, devendo estar inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nas obras em questão, serviços de vigilância e segurança da obra, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução das obras/serviços, e demais afins.

18.2.5 - Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora contendo a indicação do BDI (taxa percentual) e declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço;

18.2.6 - O Valor Total resultante da licitação, com BDI inclusive deve estar de acordo com o valor da proposta da empresa vencedora.

19 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 O agente de contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

19.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.133/2021).

d) Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.3 Caso entenda necessário, o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

19.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do agente de contratação ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

19.5 Caso entenda necessário, o (a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

19.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

19.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.8 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.9 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a documentação exigida no Edital, **salvo, em casos expressos solicitados pelo Agente de Contratação**.

20.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

20.1.2 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 20.1.1 deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

20.1.3 **Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de alguma "flag" é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.**

20.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação**, e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

20.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do **Agente de Contratação**, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estipulado em lei ou à critério da Administração.

20.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do **Agente de Contratação**.), no âmbito de sua competência.

20.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo **Agente de Contratação**, via *chat*, no sistema **BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

20.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- i. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP):
[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;);
- ii. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM):
<https://certidoes.cgu.gov.br>;

20.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

20.7 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

20.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade como Fazenda Municipal de **origem da empresa**;
- d) Prova de regularidade como Fazenda Estadual de **origem da empresa**;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

20.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

20.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

20.10.1.1 A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

20.10.1.2 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

20.11 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

20.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.12.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou prestação de serviços voltados ao objeto do lote pretendido, com Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA, CAU ou CFT, bem como, atestado de capacidade técnica, com quantitativo mínimo de 50%.

20.12.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

- a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços prestados e quantidades;
- d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.12.3 Comprovante de Registro na Empresa no CREA, CAU ou CFT e comprovante de Registro do Engenheiro Responsável no CREA, CAU ou CFT.

ITENS DE MAIOR RELEVANCIA

TUBO DE CONCRETO PA2 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 54 M

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.
AF_10/2022 - 898,15 M²

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 - 449 M

- **Observação:** A fim de assegurar ampla participação e uma comprovação eficaz da capacidade técnica das empresas interessadas, este edital admite a possibilidade de comprovação por meio de duas unidades dimensionais distintas. Tal medida visa proporcionar uma avaliação mais precisa e equânime, levando em consideração a diversidade e as especificidades dos serviços demandados, bem como as diferentes formas de mensuração aplicáveis ao objeto licitatório.

20.13 DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

20.13.1 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO V.

20.13.2 O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciada através da **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme ANEXO V ou Anexo VI.

20.13.3 A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

20.13.4 DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR O CNO DA RFB NO INÍCIO DA OBRA, estando o primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

20.13.5 DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

20.13.6 DECLARAÇÕES UNIFICADAS conforme Anexo VIII

21 DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso: 3.44.90.51.99.

22 PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 O prazo de execução da obra será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado, conforme cronograma físico-financeiro

23 GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Engenheiro do Município, pois se trata de construção considerável (Lei Federal n.º 10.406/2002, artigo 618).

23.2 Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

23.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX deste TR, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

23.5 Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

24 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, sendo escaneados e anexados no sistema, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

24.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

24.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **60 (sessenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

24.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

24.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

25. DOS RECURSOS

25.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 15 (quinze) minutos**.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

25.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

25.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

25.6 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

26 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

26.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

26.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

26.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

26.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

26.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

27 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

28 DO CONTRATO

28.1 Após a homologação, o Contrato será encaminhado no email informado na plataforma, com a devida assinatura da autoridade



**PREFEITURA DE
CAMPORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

competente. O contratado deverá fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: comprasdecamboriú@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

28.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

28.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

28.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

28.5 O Município designa, ainda, como Gestor a Secretária Marcela Vidal Eleutério e Fiscal do Contrato, o(a) Sr(a), Dirceu Cardoso Jardim Junior.

28.6 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

29 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

29.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinará esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

29.2 **A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Fiscal de Contratos**, por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

29.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

29.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

29.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

29.6 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

29.7 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

29.8 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

PREFEITURA DE CAMPORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29.9 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

29.10 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

29.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

29.12 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

29.13 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

29.14 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

29.15 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

29.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

29.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

29.18 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

30. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

30.1 Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

30.2 Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

30.3 O primeiro pagamento ocorrerá apenas mediante a apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obra, da referida obra objeto deste Termo de Referência.

31 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

31.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

31.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

31.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

31.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

31.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

31.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

32 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

32.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

32.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

32.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

32.4 Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

32.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

32.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

32.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

32.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

32.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

32.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

33. DAS PENALIDADES

33.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

33.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato;

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

33.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo MUNICÍPIO independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

33.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

33.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

33.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

34. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

34.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

34.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

34.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

35 DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

35.2.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

35.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

35.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

35.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

35.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

35.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

35.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

35.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

35.10 Fica eleito o foro do Município de Camboriú, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

35.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

35.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site oficial do Município em www.camboriu.atende.net

35.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

36 DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar ;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Documentos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração de Visita Técnica Facultativa;

ANEXO VI – Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;

ANEXO VII – Declaração de Equipamentos e Pessoal;

ANEXO VIII – Declaração de Unificada;

ANEXO IX – Minuta Do Contrato.

Camboriú, 10 de Julho de 2026

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 - PMC
Processo Licitatório 250/2026 - PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem como objetivo promover a melhoria da infraestrutura urbana das Ruas Rio Canoas e São Bonifácio, por meio da execução de pavimentação em blocos sextavados, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade e qualidade de vida à população local.

Atualmente, as vias apresentam condições inadequadas de circulação, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando acúmulo de água, formação de lama, processos erosivos, dificuldades de acesso de veículos e pedestres, além de comprometer a mobilidade urbana e a segurança dos usuários. A intervenção proposta visa solucionar tais problemas, promovendo maior durabilidade da via e melhoria das condições urbanísticas da região.

Os serviços a serem executados possuem caráter essencial e compreendem a execução de pavimentação em blocos sextavados de concreto, preparação e regularização do subleito, execução de base e sub-base, assentamento dos blocos, contenção lateral, compactação, rejuntamento, além da implantação do sistema de drenagem pluvial necessário ao adequado escoamento das águas superficiais.

A solução contempla ainda a execução de rede de drenagem pluvial com tubulação de concreto, incluindo dispositivos complementares indispensáveis ao funcionamento do sistema, garantindo maior eficiência no escoamento das águas e contribuindo para a preservação da estrutura do pavimento e das áreas adjacentes.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando os critérios de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos materiais empregados, bem como a utilização de equipamentos adequados e mão de obra especializada.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratação contribuirá diretamente para a valorização urbana das vias atendidas, redução de custos futuros com manutenção, melhoria das condições de mobilidade e segurança da população, além de proporcionar melhores condições de acesso para moradores, veículos de serviços públicos e atendimento de emergências.

II DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Ressalta-se que a presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Todavia, diante da necessidade identificada, torna-se imprescindível a adoção do presente processo, visando atender às demandas institucionais e garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

III REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços objeto deste ETP conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, projetos executivos e demais documentos técnicos, mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro apresentado, devidamente aprovado pela fiscalização.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade da obra, incluindo, no mínimo, Engenheiro Civil responsável técnico com experiência em obras geotécnicas, além de encarregado de obra e equipe operacional qualificada. Deverá ainda indicar um responsável técnico para interlocução com a fiscalização e apresentar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) devidamente quitadas.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis a obras geotécnicas e de contenção, bem como demais legislações pertinentes, incluindo boas práticas de engenharia e segurança do trabalho.

A contratada não poderá se recusar a executar quaisquer serviços previstos no contrato e solicitados pela Administração, desde que devidamente formalizados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais, humanos, equipamentos e tecnologias necessários à perfeita execução da obra, garantindo qualidade, segurança e conformidade com os projetos e especificações técnicas. Deverá ainda comprovar experiência prévia em execução de obras similares (contenções, cortinas atirantadas ou equivalentes), além de possuir registro regular no CREA/CAU.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências legais e técnicas aplicáveis,



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, correção de eventuais falhas, atendimento às determinações da fiscalização e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

A execução da obra deverá contemplar controle tecnológico rigoroso, devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado, relatórios técnicos, ensaios e certificados que comprovem a qualidade dos serviços e materiais empregados, incluindo, mas não se limitando a:

- ensaios tecnológicos dos materiais utilizados;
- controle de resistência dos blocos sextavados de concreto;
- verificação geométrica do pavimento e alinhamentos;
- controle de assentamento, nivelamento e compactação dos blocos;
- controle da rede de drenagem pluvial e dispositivos complementares;
- comprovação da origem e qualidade dos materiais empregados.

Os resultados deverão ser apresentados previamente à execução das etapas subsequentes, garantindo rastreabilidade e conformidade com o projeto.

A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, plano executivo detalhado da obra, contemplando metodologia construtiva, sequência de execução, plano de drenagem, execução da pavimentação, controle de qualidade e medidas de segurança.

As medições dos serviços serão realizadas conforme a execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, devidamente aferidas pela fiscalização, vinculando os pagamentos aos quantitativos efetivamente executados.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, transporte, mobilização, equipamentos e materiais, deverão estar inclusas no preço proposto.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as especificações técnicas e metodologias definidas nos documentos do processo.

Exigência de amostras: não se aplica ao objeto.

Antes do início da obra, a contratada deverá apresentar plano de segurança do trabalho e plano de gerenciamento de riscos, considerando especialmente movimentação de máquinas e equipamentos, escavações, execução da drenagem e segurança dos trabalhadores e usuários da via.

A execução deverá prever a adoção de medidas de segurança para proteção de pedestres, veículos e imóveis próximos, incluindo sinalização, isolamento das áreas em obras e controle do tráfego durante a execução dos serviços.

Sustentabilidade: A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, priorizando o uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos e mitigação de impactos ambientais.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Bens de luxo: Não se aplica ao objeto, devendo os serviços atender padrão técnico adequado, sem características supérfluas, conforme legislação vigente.

Indicação de marca: Não se aplica a indicação de marcas específicas, salvo quando tecnicamente justificado.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação total dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução da obra e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

IV LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para a execução das obras de pavimentação das Ruas Rio Canoas e São Bonifácio, no Município de Camboriú/SC, foi avaliada a alternativa de contratação de empresa especializada, considerando aspectos de viabilidade técnica, eficiência operacional, durabilidade da infraestrutura, custo-benefício e atendimento à necessidade pública em prazo adequado.

A contratação de empresa especializada, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e controle tecnológico, apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a correta execução da pavimentação em blocos sextavados e da rede de drenagem pluvial, assegurando qualidade, durabilidade e desempenho adequado da infraestrutura urbana.

Esse modelo possibilita a execução dos serviços com utilização de equipamentos específicos e mão de obra qualificada para realização das etapas de regularização do subleito, assentamento dos blocos sextavados, compactação mecânica, execução de drenagem pluvial e demais serviços complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento da via.

Além disso, a contratada assume a responsabilidade pela conformidade técnica integral da obra, devendo atender às normas vigentes aplicáveis à pavimentação e drenagem urbana, incluindo normas da ABNT, boas práticas de engenharia e procedimentos técnicos relativos ao controle tecnológico dos materiais empregados, compactação das camadas executadas, assentamento do pavimento e execução da rede de drenagem pluvial, garantindo a rastreabilidade e qualidade dos serviços executados.

A adoção desse modelo reduz significativamente os riscos técnicos, operacionais e administrativos para o Município, assegurando maior controle do cronograma, melhor qualidade de execução e maior durabilidade da infraestrutura implantada. Considerando a necessidade de compatibilização entre drenagem e pavimentação, a contratação de empresa não especializada poderia comprometer a qualidade da obra, gerar retrabalhos e elevar custos futuros de manutenção.

Quanto ao processo licitatório, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, verificando-se que obras de pavimentação urbana com drenagem pluvial são usualmente contratadas por meio de Concorrência Eletrônica, em razão dos valores envolvidos e da necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dessa forma, conclui-se que a realização de Concorrência Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, apresenta-se como o procedimento mais adequado, garantindo competitividade, eficiência, economicidade e atendimento integral às necessidades da Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

V ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

PLANILHA 1 – Rua Rio Canoas

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	01
2	DRENAGEM	UN	01
3	PAVIMENTAÇÃO	UN	01
4	DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO	UN	01

PLANILHA 2 – Rua São Bonifácio

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	01
2	RETIRADA DE PARALELEPÍPEDOS	UN	01
3	MURO SUPERIOR	UN	01
4	PAVIMENTAÇÃO	UN	01



**PREFEITURA DE
CAMBÓRIU**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 437.610,44

● **Planilha 01: R\$ 237.744,15 – Rua Rio Canoas**

ITEM	CÓD.	TABELA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	BDI (%)	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL	TOTAL C/ BDI	PESO (%)
1	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	-	R\$ 2.141,15	R\$ 2.600,00	1,09%
1.5	103689	SINAPI / SC	-- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	R\$ 499,12	21,43%	R\$ 606,08	R\$ 1.437,47	R\$ 1.745,52	0,73%
1.6	90781	SINAPI / SC	-- TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 31,53	21,43%	R\$ 38,29	R\$ 504,48	R\$ 612,59	0,26%
1.7	244	SINAPI / SC	-- AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	16,00	R\$ 12,45	21,43%	R\$ 15,12	R\$ 199,20	R\$ 241,89	0,10%
2	-	-	DRENAGEM PLUVIAL	-	-	-	-	-	R\$ 71.299,79	R\$ 86.579,33	36,42%
2.1	-	-	- ESCAVAÇÕES	-	-	-	-	-	R\$ 2.205,43	R\$ 2.678,06	1,13%
2.1.5	90091	SINAPI / SC	--- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3). LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	203,00	R\$ 7,03	21,43%	R\$ 8,54	R\$ 1.427,09	R\$ 1.732,92	0,73%
2.1.6	100978	SINAPI / SC	--- CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	57,44	R\$ 7,79	21,43%	R\$ 9,46	R\$ 447,46	R\$ 543,35	0,23%
2.1.7	95875	SINAPI / SC	--- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	114,89	R\$ 2,88	21,43%	R\$ 3,50	R\$ 330,88	R\$ 401,79	0,17%
2.2	-	-	- TUBULAÇÃO	-	-	-	-	-	R\$ 69.094,36	R\$ 83.901,27	35,29%
2.2.1	101616	SINAPI / SC	--- PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	20,30	R\$ 8,86	21,43%	R\$ 10,76	R\$ 179,86	R\$ 218,40	0,09%
2.2.2	2003823	SICRO / SC	--- Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	m	108,00	R\$ 350,28	21,43%	R\$ 425,35	R\$ 37.830,24	R\$ 45.937,26	19,32%
2.2.3	2003831	SICRO / SC	--- Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação	m	16,00	R\$ 695,45	21,43%	R\$ 844,48	R\$ 11.127,20	R\$ 13.511,76	5,68%
2.2.4	102713	SINAPI / SC	--- GEOTÊXTEL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	51,00	R\$ 12,53	21,43%	R\$ 15,22	R\$ 639,03	R\$ 775,97	0,33%
2.2.5	93379	SINAPI / SC	--- REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	145,56	R\$ 21,31	21,43%	R\$ 25,88	R\$ 3.101,88	R\$ 3.766,61	1,58%
2.2.6	2003678	SICRO / SC	--- Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	R\$ 2.264,30	21,43%	R\$ 2.749,54	R\$ 2.264,30	R\$ 2.749,54	1,16%
2.2.7	97933	SINAPI / SC	--- CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	11,00	R\$ 1.268,35	21,43%	R\$ 1.540,16	R\$ 13.951,85	R\$ 16.941,73	7,13%
3	-	-	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	R\$ 121.280,74	R\$ 147.271,21	61,95%
3.1	100576	SINAPI / SC	-- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.078,00	R\$ 3,16	21,43%	R\$ 3,84	R\$ 3.406,48	R\$ 4.136,49	1,74%
3.2	92394	SINAPI / SC	-- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.078,00	R\$ 88,65	21,43%	R\$ 107,65	R\$ 95.564,70	R\$ 116.044,22	48,81%
3.3	94273	SINAPI / SC	-- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	468,00	R\$ 47,67	21,43%	R\$ 57,89	R\$ 22.309,56	R\$ 27.090,50	11,39%
4	-	-	DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO	-	-	-	-	-	R\$ 1.065,31	R\$ 1.293,61	0,54%
4.1	97622	SINAPI / SC	-- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,54	R\$ 67,08	21,43%	R\$ 81,46	R\$ 36,22	R\$ 43,98	0,02%
4.2	104923	SINAPI / SC	-- CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,12	R\$ 932,72	21,43%	R\$ 1.132,60	R\$ 111,93	R\$ 135,92	0,06%
4.5	104922	SINAPI / SC	-- ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,00	R\$ 10,76	21,43%	R\$ 13,07	R\$ 322,80	R\$ 391,98	0,16%
4.6	103330	SINAPI / SC	-- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	6,00	R\$ 99,06	21,43%	R\$ 120,29	R\$ 594,36	R\$ 721,73	0,30%

RESUMO DE VALORES

TOTAL GERAL:	R\$ 195.786,99
TOTAL C/ BDI:	R\$ 237.744,15



**PREFEITURA DE
CAMBÓRIU**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

● **Planilha02: R\$ 199.866,79 – Rua São Bonifácio**

ITEM	CÓD.	TABELA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	BDI (%)	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL	TOTAL C/ BDI	PESO (%)
1	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	-	R\$ 2.141,15	R\$ 2.600,00	1,30%
1.1	103689	SINAPI / SC	-- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	R\$ 499,12	21,43%	R\$ 606,08	R\$ 1.437,47	R\$ 1.745,52	0,87%
1.2	90781	SINAPI / SC	-- TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 31,53	21,43%	R\$ 38,29	R\$ 504,48	R\$ 612,59	0,31%
1.3	244	SINAPI / SC	-- AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	16,00	R\$ 12,45	21,43%	R\$ 15,12	R\$ 199,20	R\$ 241,89	0,12%
2	-	-	RETIRADA DE PARALELEPÍPEDO	-	-	-	-	-	R\$ 15.162,12	R\$ 18.411,36	9,21%
2.1	97635	SINAPI / SC	-- REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	656,00	R\$ 21,47	21,43%	R\$ 26,07	R\$ 14.084,32	R\$ 17.102,59	8,56%
3	-	-	DRENAGEM PLUVIAL	-	-	-	-	-	R\$ 60.844,84	R\$ 73.883,89	36,97%
3.1	-	-	- ESCAVAÇÃO	-	-	-	-	-	R\$ 2.071,91	R\$ 2.515,92	1,26%
3.1.1	90091	SINAPI / SC	--- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	213,00	R\$ 7,03	21,43%	R\$ 8,54	R\$ 1.497,39	R\$ 1.818,28	0,91%
3.1.2	100978	SINAPI / SC	--- CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	25,56	R\$ 7,79	21,43%	R\$ 9,46	R\$ 199,11	R\$ 241,78	0,12%
3.1.3	95875	SINAPI / SC	--- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	130,35	R\$ 2,88	21,43%	R\$ 3,50	R\$ 375,41	R\$ 455,86	0,23%
3.2	-	-	- TUBULAÇÃO	-	-	-	-	-	R\$ 58.772,93	R\$ 71.367,97	35,71%
3.2.1	101616	SINAPI / SC	--- PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	213,00	R\$ 8,86	21,43%	R\$ 10,76	R\$ 1.887,18	R\$ 2.291,60	1,15%
3.2.2	92210	SINAPI / SC	--- TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	213,00	R\$ 181,05	21,43%	R\$ 219,85	R\$ 38.563,65	R\$ 46.827,84	23,43%
3.2.3	102713	SINAPI / SC	--- GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	30,00	R\$ 12,53	21,43%	R\$ 15,22	R\$ 375,90	R\$ 456,46	0,23%
3.2.4	97933	SINAPI / SC	--- CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	11,00	R\$ 1.268,35	21,43%	R\$ 1.540,16	R\$ 13.951,85	R\$ 16.941,73	8,48%
3.2.5	93379	SINAPI / SC	--- REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	187,44	R\$ 21,31	21,43%	R\$ 25,88	R\$ 3.994,35	R\$ 4.850,34	2,43%
4	-	-	PAVIMENTAÇÃO BLOCO SEXTAVADO	-	-	-	-	-	R\$ 86.446,14	R\$ 104.971,54	52,52%
4.1	100576	SINAPI / SC	--- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	718,31	R\$ 3,16	21,43%	R\$ 3,84	R\$ 2.269,86	R\$ 2.756,29	1,38%
4.2	92394	SINAPI / SC	--- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	718,31	R\$ 88,65	21,43%	R\$ 107,65	R\$ 63.678,18	R\$ 77.324,41	38,69%
4.3	94273	SINAPI / SC	--- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	430,00	R\$ 47,67	21,43%	R\$ 57,89	R\$ 20.498,10	R\$ 24.890,84	12,45%

● O valor total estimado da contratação é de: **R\$ 437.610,44.**

- COMPOSIÇÃO DE BDI

PREFEITURA DE CAMBÓRIU

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
Item	Parcela do BDI	%
1	Administração Central (AC)	4,01%
2	Seguro (S) e Garantia (G)	0,40%
3	Risco (R)	0,56%
4	Despesas Financeiras (DF)	1,11%
5	Lucro (L)	6,80%
6	Impostos (I)	6,65%
6.1	PIS (usualmente 0,65%)	0,65%
6.2	COFINS (usualmente 3%)	3,00%
6.3	ISS (usualmente entre 2% e 5%)	3,00%
BDI		21,43%

VI DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta para o Município de Camboriú consiste na execução das obras de pavimentação das Ruas Rio Canoas e São Bonifácio, por meio da implantação de pavimentação em blocos sextavados e execução de rede de drenagem pluvial, com o objetivo de promover melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade e qualidade da infraestrutura urbana.

A contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e controle tecnológico, assegura a correta execução dos serviços, o atendimento às normas técnicas vigentes e a adequada gestão das etapas construtivas envolvidas. O modelo adotado possibilita a utilização de equipamentos específicos e mão de obra qualificada, garantindo qualidade na execução da drenagem pluvial, regularização do subleito, assentamento dos blocos sextavados e compactação do pavimento.

A solução contempla a execução de todas as etapas necessárias para o adequado funcionamento da infraestrutura viária, incluindo serviços preliminares, regularização da pista, execução da rede de drenagem pluvial, assentamento dos blocos sextavados de concreto, contenções laterais, compactação mecânica, rejuntamento e recomposição das áreas afetadas. Todas as etapas deverão seguir rigorosamente os projetos executivos e especificações técnicas, garantindo o desempenho e a durabilidade da pavimentação.

O modelo adotado proporciona maior controle técnico, rastreabilidade, segurança na execução e eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo riscos de retrabalho e de patologias futuras. A execução por empresa especializada garante ainda o cumprimento dos requisitos de qualidade, segurança e desempenho exigidos para obras de infraestrutura urbana.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em síntese, a solução proposta promove melhorias significativas nas condições de mobilidade urbana, elimina problemas relacionados à trafegabilidade e ao escoamento inadequado das águas pluviais, assegura melhores condições de circulação para veículos e pedestres, além de contribuir para a valorização urbana e segurança da população, atendendo plenamente ao interesse público e às exigências técnicas aplicáveis às obras de pavimentação e drenagem urbana.

VII JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Optou-se pela não realização do parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na execução de pavimentação com blocos sextavados, incluindo serviços complementares de drenagem, contenção, regularização de base, meio-fio e sinalização, que possuem caráter integrado e interdependente.

A execução da obra demanda compatibilidade técnica entre todas as etapas construtivas, desde a preparação e regularização do subleito, execução da base e sub-base, assentamento dos blocos sextavados, rejuntamento, instalação dos dispositivos de drenagem e acabamentos finais. A divisão da contratação em lotes distintos poderia ocasionar incompatibilidades na execução, dificuldades de coordenação entre empresas, atrasos no cronograma e aumento dos custos de fiscalização e gerenciamento.

Dessa forma, a execução por uma única contratada garante maior controle da qualidade dos serviços, uniformidade dos padrões construtivos, eficiência na gestão da obra e adequada responsabilização pelos resultados, atendendo ao interesse público e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

VIII DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A execução das obras de pavimentação das Ruas Rio Canoas e São Bonifácio, no Município de Camboriú, deverá gerar resultados significativos sob os aspectos de mobilidade urbana, segurança viária, drenagem pluvial e melhoria da infraestrutura urbana.

Espera-se, como principal resultado, a melhoria definitiva das condições de trafegabilidade das vias, eliminando problemas relacionados à formação de lama, poeira, erosões superficiais e acúmulo de águas pluviais, proporcionando maior conforto e segurança para motoristas, pedestres e moradores da região.

A intervenção proporcionará melhorias na infraestrutura viária, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e contribuindo para maior durabilidade da pavimentação implantada, resultando em melhor aplicação dos recursos públicos.

A segurança urbana será significativamente ampliada, uma vez que a obra promoverá melhores condições de circulação de veículos e pedestres, além de garantir maior eficiência no escoamento das águas pluviais por meio da implantação da rede de drenagem, minimizando transtornos em períodos de chuvas intensas.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Do ponto de vista técnico, a execução adequada da pavimentação em blocos sextavados, associada à implantação de drenagem eficiente, garantirá melhor desempenho estrutural da via ao longo do tempo, reduzindo patologias futuras, deformações e processos erosivos.

Além disso, a obra contribuirá para a valorização da área urbana, melhoria das condições de acesso, organização do espaço público e aumento da qualidade de vida da população atendida.

A eficiência da execução será assegurada por meio da contratação de empresa especializada, com controle tecnológico dos serviços e acompanhamento técnico rigoroso, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes e qualidade final da obra.

Os resultados poderão ser mensurados por meio de indicadores como:

- melhoria das condições de trafegabilidade das vias;
- eficiência do sistema de drenagem pluvial implantado;
- ausência de processos erosivos e acúmulo excessivo de águas pluviais;
- conformidade das etapas executadas com os projetos e especificações técnicas;
- durabilidade da pavimentação implantada;
- redução da necessidade de manutenções corretivas.

Dessa forma, a intervenção atende plenamente ao interesse público, promovendo mobilidade, segurança, eficiência e melhoria das condições urbanas das Ruas Rio Canoas e São Bonifácio.

IX PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO , INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

X CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS , INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DE



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A execução das obras de pavimentação das Ruas Rio Canoas e São Bonifácio, no Município de Camboriú, poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente em função das atividades de escavação para implantação da drenagem pluvial, movimentação de terra, transporte de materiais, operação de máquinas e execução da pavimentação em blocos sextavados, os quais, contudo, são plenamente controláveis mediante a adoção de medidas adequadas.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se: a geração de ruídos e emissões provenientes da operação de caminhões, retroescavadeiras, compactadores e demais equipamentos utilizados na obra, podendo causar transtornos temporários à vizinhança; a movimentação de solo, com possibilidade de geração de poeira e carreamento de sedimentos; além de eventuais interferências temporárias no tráfego local e no escoamento superficial das águas durante a execução dos serviços.

Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas medidas como: manutenção preventiva dos equipamentos para redução de ruídos e emissões; controle de horários de execução dos serviços; umidificação das vias e superfícies expostas para controle de poeira; correta gestão e destinação dos resíduos gerados; sinalização adequada da obra; e implantação de medidas provisórias para garantir o correto escoamento das águas pluviais durante a execução dos serviços.

Adicionalmente, deverão ser observadas medidas de prevenção de processos erosivos e assoreamento, especialmente durante a execução da drenagem pluvial, garantindo a estabilidade das áreas adjacentes e a proteção do sistema de escoamento existente.

A implantação da rede de drenagem pluvial contribuirá diretamente para a melhoria das condições ambientais da área, promovendo maior eficiência no escoamento das águas superficiais, reduzindo pontos de alagamento e minimizando processos erosivos ao longo das vias.

Com a adoção dessas medidas, a execução da obra ocorrerá de forma ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a minimização dos impactos negativos e contribuindo para a sustentabilidade da intervenção e melhoria da infraestrutura urbana do Município.

XII POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA: Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XII PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do ETP: Simone Santos Souza

Responsável pela cotação: Dirceu Cardoso Jardim Junior

Camboriú, 10 de Julho de 2026

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO

Secretária de Planejamento Urbano

DIRCEU CARDOSO JARDIM JÚNIOR

Diretor de Obras Públicas

SIMONE SANTOS SOUZA

Auxiliar Administrativo

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 - PMC
Processo Licitatório 250/2026 - PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS RIO CANOAS E SÃO BONIFÁCIO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS RIO CANOAS E SÃO BONIFÁCIO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC.	R\$ 437.610,44
---	-----------------------

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

Prazo de vigência da contratação é 01 ano contado da data assinatura do contrato, conforme Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser renovado conforme interesse da Administração pública.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 044/2026.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

É dever do Poder Público assegurar que a infraestrutura urbana atenda aos princípios de segurança, funcionalidade, mobilidade e adequada drenagem das vias públicas. A execução das obras de pavimentação das Ruas Rio Canoas e São Bonifácio, no Município de Camboriú/SC, integra esse compromisso, garantindo melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade, conforto e segurança para a população, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A implantação da pavimentação em blocos sextavados e da rede de drenagem pluvial tem como finalidade promover a melhoria definitiva da infraestrutura viária, reduzindo problemas relacionados à formação de lama, poeira, erosões superficiais e acúmulo de águas pluviais, além de proporcionar maior durabilidade da via e melhores condições de circulação de veículos e pedestres.

A solução adotada assegura a execução de infraestrutura adequada, com materiais de qualidade, correta aplicação das etapas construtivas e implantação eficiente do sistema de drenagem pluvial, contemplando escavações necessárias, assentamento das tubulações, dispositivos complementares de drenagem, regularização da pista, assentamento dos blocos sextavados, compactação e acabamentos finais.

Diferentemente de serviços contínuos, a presente intervenção possui caráter específico e localizado, sendo direcionada à melhoria da infraestrutura urbana das vias contempladas, não se aplicando, portanto, o sistema de registro de preços. A execução ocorrerá de forma integral, conforme projeto executivo e cronograma físico-financeiro previamente definidos pela Administração.

Durante todo o ciclo de execução da obra, a solução contempla o fornecimento completo de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e controle tecnológico, incluindo também serviços complementares indispensáveis, como drenagem pluvial, sinalização, recomposição das áreas afetadas e medidas de segurança.

A contratação de empresa especializada representa medida essencial para garantir a eficiência, segurança e qualidade da intervenção, considerando a necessidade de compatibilização entre os serviços de drenagem e pavimentação. A execução integrada por única contratada assegura melhor controle técnico, padronização dos procedimentos, redução de riscos de falhas e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, para garantir a melhoria da mobilidade urbana, a segurança da população e a adequada infraestrutura das vias públicas, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em blocos sextavados e drenagem pluvial das Ruas Rio Canoas e São Bonifácio, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

4) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços objeto deste ETP conforme as condições estabelecidas no Termo de



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Referência, projetos executivos e demais documentos técnicos, mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

A contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada, indicar responsável técnico para interlocução com a fiscalização e apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) devidamente quitadas.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis a obras de pavimentação, drenagem pluvial e infraestrutura urbana, bem como o Código de Obras Municipal e demais legislações pertinentes.

O valor estimado constante na planilha orçamentária tem caráter referencial para a elaboração das propostas, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento mínimo por parte da Administração.

A contratada não poderá se recusar a executar os serviços regularmente solicitados pela Administração, desde que previstos no objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais, humanos, equipamentos e tecnologias necessários à execução integral da obra, garantindo qualidade, segurança e conformidade com os projetos e especificações. Deverá ainda comprovar experiência em obras similares de pavimentação e drenagem urbana, possuir registro regular no CREA/CAU/CFT e atender integralmente às normas legais e técnicas aplicáveis.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir integralmente as exigências legais e técnicas, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados, correção de eventuais falhas, atendimento às determinações da fiscalização e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

A contratada deverá executar todos os serviços com rigoroso controle tecnológico, devendo fornecer à fiscalização municipal, sempre que solicitado, relatórios, ensaios e documentos técnicos que comprovem a conformidade da execução, tais como (sem se limitar a):

- controle de compactação e regularização do subleito;
- controle de assentamento e compactação dos blocos sextavados;
- verificação geométrica da pavimentação e alinhamentos;
- controle tecnológico dos materiais empregados;
- verificação da execução da drenagem pluvial e dispositivos complementares;
- comprovação da origem e qualidade dos materiais utilizados.

Os resultados deverão ser apresentados antes da continuidade das etapas subsequentes, garantindo rastreabilidade, qualidade e conformidade com o projeto.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, transporte, mobilização, equipamentos e materiais, deverão estar inclusas no preço proposto. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exigência de amostra: não se aplica.

A contratada deverá apresentar, antes do início da obra, plano executivo detalhado, contendo metodologia construtiva, sequência de execução, plano de drenagem, execução da pavimentação e medidas de segurança.

Sustentabilidade: A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, incluindo gestão adequada de resíduos, controle de impactos ambientais e uso racional de recursos.

Catálogo eletrônico de padronização: O Município adotará o catálogo eletrônico do Governo Federal, conforme legislação vigente, na ausência de catálogo próprio.

Bens de luxo: Não se aplica ao objeto, devendo os serviços atender aos padrões técnicos necessários, sem características supérfluas, conforme legislação vigente.

Indicação de marca ou modelo: Não se aplica a indicação de marcas específicas, salvo quando tecnicamente justificado.

Vedação de marca: Não há necessidade de vedação específica, conforme legislação vigente.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação total do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução da obra e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Vistoria Técnica

A avaliação prévia do local de execução da obra é recomendável para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.

Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento junto ao setor competente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, acompanhada por servidor designado para esse fim.

Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo com a licitante.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações futuras de desconhecimento das condições do local, devendo a contratada assumir integralmente os riscos decorrentes da execução.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Por se tratar de obra de engenharia com escopo definido, a execução dos serviços seguirá rigorosamente o projeto executivo, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração, não se aplicando o sistema de registro de preços.

Para a adequada execução do objeto, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos indispensáveis à realização dos serviços, em quantidade suficiente e com padrão de qualidade compatível com as exigências técnicas, garantindo sua reposição ou substituição sempre que necessário para o bom andamento da obra.

O prazo de execução da obra será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado conforme cronograma aprovado.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente as justificativas à fiscalização com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Os assuntos referentes à execução da obra, esclarecimentos técnicos, medições, aprovação de etapas e solução de eventuais problemas serão tratados entre o responsável técnico ou preposto da Contratada, o fiscal do contrato designado pela Administração e, quando necessário, a autoridade competente da Secretaria responsável.

A Prefeitura Municipal de Camboriú reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou material que não atenda às exigências do Edital, do projeto ou das especificações técnicas, cabendo à contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas do projeto, normas da ABNT e demais normas aplicáveis.

Não serão aceitos serviços executados em desacordo com o projeto, normas técnicas ou boas práticas de engenharia, bem como materiais com indícios de uso, defeitos de fabricação ou qualidade inferior à especificada.

A execução deverá respeitar rigorosamente as etapas construtivas da obra de pavimentação em blocos sextavados e drenagem pluvial, incluindo regularização da pista, escavações necessárias para implantação da drenagem, assentamento das tubulações e dispositivos complementares, assentamento dos blocos sextavados, compactação mecânica e acabamentos finais, garantindo a durabilidade, funcionalidade e segurança da infraestrutura implantada.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a) Gerir a execução do ajuste e acompanhar as ações de fiscalização;
- b) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c) Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
 - b) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
 - c) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
 - d) Determinar a regularização dos defeitos verificados;
 - e) Reportar ao gestor casos inexatos as diligências efetuadas junto a empresa;
 - f) Realizar o recebimento provisório.
- Fiscal: Dirceu Cardoso Jardim Junior
 - Gestor do contrato: Marcela Vidal Eleutério

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação do serviço. No caso do não cumprimento do prazo determinado poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;
- Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar nota fiscal, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;
- Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação da prestação de serviços realizada para o Município, através de relatório fotográfico com indicação de endereços (com precisão), certidões negativas e demais documentos que sejam solicitados pela fiscalização.
- O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO.

Regime de execução: O regime de execução do contrato será empreitado por Empreitada por preço global;

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

– Contrato social/Estatuto;

– Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

– Certidão negativa federal de débitos;

– Certidão negativa estadual de débitos;

– Certidão negativa municipal de débitos;

– CRF FGTS;

– Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

– Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou prestação de serviços voltados ao objeto do lote pretendido, com Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA, CAU ou CFT, bem como, atestado de capacidade técnica, com quantitativo mínimo:

TUBO DE CONCRETO PA2 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 54 M

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM,

ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 - 898,15 M²

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-

FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 - 449 M

– O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitir: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados e quantidades;

d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.

– Comprovante de Registro na Empresa no CREA, CAU ou CFT e comprovante de Registro do Engenheiro Responsável no CREA, CAU ou CFT.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 437.610,44**

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de contratação de obra de engenharia com escopo definido, há previsão orçamentária específica para a execução do objeto, conforme dotação consignada no orçamento vigente do Município.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

11) DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12) PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do TR: Simone Santos Souza

Responsável pela cotação: Dirceu Cardoso Jardim Junior

Camboriú, 10 de Julho de 2026

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO

Secretária de Planejamento Urbano

DIRCEU CARDOSO JARDIM JÚNIOR

Diretor de Obras Públicas

SIMONE SANTOS SOUZA

Auxiliar Administrativo

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 - PMC
Processo Licitatório 250/2026 - PMC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora da Concorrência deverá apresentar na plataforma BNC Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado.

Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) *Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*

HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.8.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 .HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

objeto da contratação.

- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **origem da empresa**;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de **origem da empresa**;
- e)** Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f)** Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

3.2 A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

3.3 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

3.4 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.5 A licitante deverá possuir capital social igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação do capital será feita através do contrato social/última alteração, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou prestação de serviços voltados ao objeto do lote pretendido, com Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA, CAU ou CFT, bem como, atestado de capacidade técnica, com quantitativo mínimo de 50%.

4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

- a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços prestados e quantidades;
- d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir preferencialmente assinatura



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.

4.3 Comprovante de Registro na Empresa no CREA, CAU ou CFT e comprovante de Registro do Engenheiro Responsável no CREA, CAU ou CFT.

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou prestação de serviços voltados ao objeto do lote pretendido, com Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA, CAU ou CFT, bem como, atestado de capacidade técnica, com quantitativo mínimo:

TUBO DE CONCRETO PA2 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 54 M

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM,

ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 - 898,15 M²

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-

FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).
AF_01/2024 - 449 M

– O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados e quantidades;

d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.

– Comprovante de Registro na Empresa no CREA, CAU ou CFT e comprovante de Registro do Engenheiro Responsável no CREA, CAU ou CFT.

5. DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

5.1 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO V.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO V ou Anexo VI.

5.3 A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

5.4 DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR O CNO DA RFB NO INÍCIO DA OBRA, estando o primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

5.5 DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

5.6 DECLARAÇÕES UNIFICADAS conforme Anexo VIII

5.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Agente de Contratação (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

i. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;);

Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 - PMC
Processo Licitatório 250/2026 - PMC

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx xx
VALOR TOTAL					R\$ xxxxxxxx xx

Validade: _____ dias (mínima de 90 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF e RG:	

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento**



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 - PMC
Processo Licitatório 250/2026 - PMC

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº014 / , Processo licitatório nº250 _/ , realizou nesta data vistoria técnica XXXXX , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 - PMC
Processo Licitatório 250/2026 - PMC

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº na condição de representante legal da (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº.014 , Processo licitatório nº250.

DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 - PMC
Processo Licitatório 250/2026 - PMC

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º 014/2026.

Em atendimento ao do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2026**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Camboriú, 10 de Julho de 2026

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 - PMC
Processo Licitatório 250/2026 - PMC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

Representado nesse ato:

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo licitatório nº _____/_____:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

Eu (nome completo), cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026.

E-MAIL PESSOAL: E-MAIL PROFISSIONAL:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, 10 de Julho de 2026



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinatura do Responsável ou Representante legal

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 - PMC
Processo Licitatório 250/2026 - PMC

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS RIO CANOAS E SÃO BONIFÁCIO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **contratante**, representado neste ato pela Secretária de Planejamento Urbano, Sra. **MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a Empresa e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua XX nº XX, Bairro XX da Cidade de XX, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 250/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 – PMC** demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS RIO CANOAS E SÃO BONIFÁCIO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
X	X	X	X	X
			Valor total:	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de licitação;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, regidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS E PRAZO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Condições de execução:

3.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.2 De Início: O início da execução dos serviços será após o recebimento da ordem de serviço;



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.3 Execução: O prazo de execução da obra será de 7 (sete) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado, conforme cronograma físico-financeiro;

3.1.4 Do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso necessário;

3.1.5 Os serviços serão executados na entre as ruas Brinco de Princesa e Violeta, no bairro monte alegre, no Município de Camboriú/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 18h, observadas as normas locais aplicáveis.

3.1.6 Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.1.7 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.1.8 O prazo de garantia contratual dos serviços é de cinco anos.

3.1.9 A empresa deverá encaminhar, no início das obras, na primeira medição, apresentar o Registro da Obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e no final, para a última medição, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (CND – Certidão Negativa de Débitos).

3.2 O Município designa, ainda, como Gestor a Secretária Marcela Vidal Eleutério e Fiscal do Contrato, o(a) Sr(a), Dirceu Cardoso Jardim Junior.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 437.610,44 (Quatrocentos e trinta e sete mil,seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

6.2 Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias, conforme especificado no termo de referência.

6.3 Parágrafo único: Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.23 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.25 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.30 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.1.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.35 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.36 Cumprir com todas as demais obrigações contidas no termo de referência, estudo técnico preliminar e demais documentos que acompanham o presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS (art. 92)

11.1 A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2 Na garantia contratual será exigido correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei Nº. 14.133/2021 e especificações no Termo de Referência.

11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX do Termo de Referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.4 Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

11.5 Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Camboriú, informada no edital.

11.6 Haverá garantia quinquenal desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável (Lei Federal n.º 10.406/2002, artigo 618).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12. 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1.7 comportar-sede modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: 450 -
Subelemento: 3.44.90.51.99

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 4048/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo **aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Camboriú, 10 de Julho de 2026

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

XXXXXX
EMPRESA PERMISSIONÁRIA